

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, de 17/09/2008

Autoria do Projeto: Comissão de Saúde e Meio Ambiente

MODIFICA OS ARTIGOS 2º E 6º DO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE
18/03/08, QUE TRATA DO PRÊMIO
“DR. LUÍS FERNANDO ROCHA”,
CONFORME ESPECIFICA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU
PAULISTA **APROVOU** E EU **PROMULGO** O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - O art. 2º do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 18 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A premiação será subdividida em 7 (sete) categorias de participação, de acordo com a seguinte subdivisão:

I – Juvenil – adolescentes de 12 a 18 anos;

II – Adulto – pessoas entre 18 e 60 anos;

III – Sênior – pessoas a partir de 60 anos;

IV – Empresas – pessoas jurídicas (comércio, indústria e prestação de serviços) que tenham fins lucrativos;

V – Escolas – públicas ou particulares;

VI – Associações - associações constituídas para uma determinada finalidade, sem fins lucrativos;

VII – ONGs ou OSCIPs – organizações não governamentais ou organizações da sociedade civil de interesse público - que não integrem o Estado nem estejam diretamente ligadas ao Governo, e cujas atividades, de natureza não-empresarial, estejam voltadas para a esfera pública, especialmente a prestação de serviços considerados relevantes para o desenvolvimento social.

Parágrafo único – É vedada a participação de um mesmo concorrente em mais de uma categoria, salvo se com ações ou projetos de diferentes objetos.

Art. 2º - O art. 6º do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 18 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - A Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente, da Câmara Municipal, será responsável pelo julgamento dos inscritos e deverá eleger apenas um ganhador em cada categoria de premiação, conforme o disposto no art.2º.

Parágrafo único – Para análise dos projetos concorrentes, deverão ser observados os seguintes quesitos quanto aos programas e ações:

- I - conservação e preservação;*
- II – reflorestamento;*
- III – reciclagem;*
- IV – população envolvida;*
- V – recursos empregados.*

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de setembro de 2008.

MÁRCIA REGINA ALE DEPERON
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO na Secretaria em livro próprio, na data supra, e **PUBLICADO** por Edital afixado em local público de costume.

SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER
Secretária Geral